

Nota do Escritório Morais & Travassos Advogados

1. **Atentado sistemático e de má-fé.** A ação de reintegração de posse com pedido de tutela de urgência, movida pelo Sr. Eitel Santiago Silveira em abril de 2024¹, para despejo da Comunidade Canaã, localizada na antiga Usina Santa Rita, somente pode ser entendida como o avanço e mais uma fase dos ataques contra essa população, com o intuito de forçar a deportação ou a transferência de 46 famílias compostas por trabalhadores urbanos e rurais, idosos e crianças, inclusive autistas.

É de má-fé porque o Sr. Eitel, pessoalmente, junto ao Ministério Público da Paraíba², em agosto de 2023, informou que as famílias seriam mantidas no local e que apenas uma casa estava desocupada antes de ele adquirir a área, em maio de 2023. E é sistemático porque o Sr. Eitel já promoveu atos como derrame de argila e barro na única estrada que dá acesso à comunidade – impedindo o acesso de veículos populares, inclusive ambulância e viaturas policiais –, alteração clandestina em postes, deixando a comunidade sem energia e sem água, bem como derrubada de cerca e derrame de lama na área em que a Comunidade utiliza para plantio e subsistência.

1

2. **Comprovação dos serviços prestados.** Como advogado, em atenção à demanda da Comunidade Canaã, a mim trazida pela Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Rita, foi noticiado o Município de Santa Rita e requerida a Regularização Fundiária³; foi movido o processo judicial⁴ com pedido liminar de manutenção de posse, em trâmite na 2ª Vara Mista de Santa Rita, estando o pedido de tutela de urgência ainda sem julgamento e conclusivo desde maio de 2024; foi solicitada a instauração do procedimento de mediação junto à Comissão de Conflitos Fundiários, do Tribunal de Justiça da Paraíba⁵; foi notificado ao Ministério Público Federal⁶, considerando se tratar de uma violação à moradia, à cidadania e ao meio ambiente; foi movida ação judicial de usucapião individual⁷ em favor da moradora até então mais ameaçada, Sra. Elizangela Alves da Silva, em trâmite na

1 Processo n. 0802286-61.2024.8.15.0331

2 Procedimento n. 015.2023.002644, em 23 de agosto de 2023

3 Protocolo n. 5.227/2023, em 31 de agosto de 2023

4 Processo de n. 0805970-28.2023.8.15.0331, em 04 de outubro de 2023

5 Por e-mail, em 10 de outubro de 2023

6 Procedimento 1.24.000.001333/2023-63, em reunião no dia 16 de outubro de 2023 e por petição em 22 de novembro de 2023 e 08 de agosto de 2024

7 Processo n. 0806184-19.2023.8.15.0331, em 13 de outubro de 2023

2ª Vara Mista de Santa Rita, sendo concedida tutela de urgência de manutenção de posse e expedido mandado proibitivo contra o Sr. Eitel Santiago em fevereiro de 2024; foi noticiado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba⁸, considerando que se trata de uma demanda coletiva e que nem todos os moradores me constituíram como advogado; foi noticiado à Delegacia Civil de Santa Rita esbulho possessório praticado pelo Sr. Eitel Santiago Silveira pela reabertura de canal e derrubada de plantação de cana⁹ e pela derrubada de cerca e derrame de lama na plantação dos moradores¹⁰; em razão desses esbulhos, foi movida ação de usucapião especial com pedido de tutela de urgência de manutenção de posse¹¹, em favor dos moradores Antônio Toscano, João Toscano, José Toscano, Júlio Cezar Toscano e Severino Toscano, filhos de Manoel Fortunado, que plantam em 2,4 hectares e foram vítimas desses esbulho possessórios, estando o pedido de mandado proibitivo pendente de julgamento; foram movidas ações de usucapião individual em favor de Ana Paula do Nascimento¹², Antônio Toscano da Silva¹³, Cleodete Cavalcante de Brito¹⁴, Ivanildo José de Souza¹⁵, João Batista Toscano da Silva¹⁶, José Robério dos Santos¹⁷;

3. **Das instituições cientes.** Estão cientes de todo o conflito que envolve a Comunidade Canaã o Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio da 6ª promotoria de Justiça de Santa Rita; os Ministério Público Federal, por meio do 1º ofício; o Município de Santa Rita, por meio dos secretários municipais de meio ambiente Vital Madruga e de infraestrutura Klelyson Keyller, bem como por meio do Procurador do Município Rogério Dunda, em reunião realizada no MPF; a Defensoria do Estado da Paraíba, por meio de defensora pública Fernanda Peres, responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania, em reuniões no MPF e sua assessora Nathalia Lins da Silva, em consulta contínua nos processos de n. 0805970-28.2023.8.15.0331, 0802286-61.2024.8.15.0331 e 0800499-41.2017.8.15.0331; a SUDEMA-PB, por meio do superintendente Marcelo Albuquerque, visita no local e em reuniões no MPF; a Companhia Estadual Habitação Popular da Paraíba-CEHAP, por meio da Diretora Emília Correia Lima, em

⁸ Pessoalmente, no dia 29 de janeiro de 2024, após a defensora participar de reunião junto ao MPF

⁹ BO n. 02559.01.2024.1.05.006, em 11 de julho de 2024

¹⁰ BO n. 02875.01.2024.1.05.006, em 06 de agosto de 2024

¹¹ Processo n. 0805864-32.2024.8.15.0331, em 12 de agosto de 2024

¹² Processo n. 0805787-23.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

¹³ Processo n. 0805864-32.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

¹⁴ Processo n. 0805788-08.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

¹⁵ Processo n. 0805789-90.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

¹⁶ Processo n. 0805790-75.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

¹⁷ Processo n. 0805791-60.2024.8.15.0331, em 09 de agosto de 2024

visita no local e reuniões no MPF; o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba-IPHAEP; o INCRA, por meio do superintendente Antônio Barbosa, em reunião no MPF e em visita no local; A Defensoria Pública da União, por meio do defensor público chefe Edson de Andrade Filho, a Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça da Paraíba, por meio de e-mail, no dia 10 de outubro de 2023, e despacho com os Juízes integrantes Max Nunes de França e Antônio Silveira Neto, nos dias 21 e 22 de agosto de 2024; os vereadores do Município de Santa Rita Sebastião do Sindicato, Naedson Graciano e Célio Rufino, em visita ao local;

4. **Da ação de reintegração de posse e do Agravo de Instrumento.** Em 07 de agosto de 2024, este advogado descobriu o processo de Reintegração de Posse movido pelo Sr. Eitel Santiago, em trâmite na 2ª Vara Mista de Santa Rita, e em 08 de agosto de 2024 foi feita uma manifestação preambular e prévia em defesa da Comunidade, apresentando a existência dos pedidos de REURB no Município de Santa Rita e de Mediação junto à Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça, bem como a existência do processo n. 0805970-28.2023.8.15.0331, em que há pedido de manutenção de posse ainda não julgado, e do processo de n. 0806184-19.2023.8.15.0331, no qual a mesma juíza concedeu mandado proibitivo face o Sr. Eitel, reconhecendo-o como ameaçador da posse. Porém, no dia 15 de agosto de 2024, foi concedida pelo juízo responsável a reintegração de posse liminarmente. No dia 19 de agosto de 2024, foi interposto o recurso Agravo de Instrumento n. 0819311-13.2024.8.15.0000, em trâmite no gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, com pedido de efeito ativo para suspender os efeitos da decisão da Juíza da 2ª Vara de Santa Rita. No dia 21 de agosto de 2024, no processo em primeiro grau, foi apresentada Contestação antecipada, com Reconvenção e pedido de tutela de urgência para revogação da decisão que concedeu a reintegração de posse.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2024

Rubens Yago Morais Tavares Alexandrino

Jameson Silva Travassos da Luz